

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PAD Nº. 767/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1176, de 4 de setembro de 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 767/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2018

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para fornecimento mediante cessão de uso de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão e migração de dados, parametrização, operação inicial assistida, treinamento, manutenção e atualização específica para sistemas fornecidos a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.011 – Software e Aquisição de Licenças, nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços relacionados a tecnologia da Informação e nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 – Palestras, Cursos e Capacitação.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
- b) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as informações objeto conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

V. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

- 5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

VI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 6.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 6.2.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 6.3.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 6.4.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 6.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.13.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.16.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VII. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

7.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

- a)** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d)** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

7.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.6. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente edital:

- a)** O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante e descrição clara dos serviços prestados;
- b)** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

7.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

7.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.9. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

- a)** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.
- c)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;
- e)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

VIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

IX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 O prazo previsto no subitem 9.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que seja feita solicitação justificada, dentro do prazo inicial.

X. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento desta Comissão de licitação de que haveria perda de economia de escala, caso fosse feita a adjudicação por item.

11.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

11.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

11.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

XII. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. As regras acerca da garantia contratual estão estabelecidas no item 12 do termo de referencia, anexo I deste edital.

XIII. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XIV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, em conforme a tabela de etapas a seguir:

Item	Etapas	Prazo	Responsável
a	Entrega e instalação das licenças ao Cofen	10 dias corridos	Contratada
b	Implantação do sistema	50 dias corridos	Contratada
c	Verificação da etapa de implantação	30 dias corridos	Cofen
d	Migração de dados	60 dias corridos	Contratada
e	Aceite da migração	30 dias corridos	Cofen
f	Garantia do sistema implantado	12 meses (após item e)	Contratada
g	Manutenção dos módulos	12 meses (após item f)	Contratada
Prazo total (em meses)		30 meses	

14.2. Apenas o item “g” da tabela acima (manutenção dos módulos) pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e por interesse da Administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

14.3. O prazo referido no item 14.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

XV. DA VISTORIA

15.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão instalados os softwares, para que, conheçam as condições inerentes aos serviços, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para a instalação dos softwares e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

15.2. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 2 (dois) úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

15.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

XVI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras acerca do recebimento e da fiscalização estão estabelecidas nos itens 10 e 20, respectivamente, do termo de referência, anexo I deste edital.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do contratante e da contratada estão estabelecidas nos itens 13 e 14, respectivamente, do termo de referencia, anexo I deste edital.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 18, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XX. DAS SANÇÕES

20.1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Cofen, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

20.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior;

20.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

20.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação

servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

XXI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cofen.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, na Comissão Permanente de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, ____ de fevereiro de 2018.

Original assinado

Reni Fernandes

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento mediante cessão de uso de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão e migração de dados, parametrização, operação inicial assistida, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Todos os softwares deverão utilizar o sistema de gerenciamento de banco de dados para armazenar dados, e este deverá ser cedido ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen pela empresa proponente com acessos suficientes para atender os usuários dos sistemas contratados, sem custo adicional ao Cofen ou fazendo parte do preço global da presente licitação, com registro de propriedade e direito de uso em nome do Conselho Federal de Enfermagem.

1.2.1. Caso a empresa proponente utilize no seu sistema o gerenciador de Banco de Dados do tipo OPENSOURCE ou LIVRE, esta fica responsável pela assistência técnica durante o período de contrato, bem como por qualquer custo que este possa vir a ter, caso o gerenciador de banco de dados perca a condição de opensource ou livre passando assim ser cobrado pela licença;

1.3. Após o término do contrato, a empresa vencedora deverá deixar instalados obrigatoriamente, a aplicação completa, com banco de dados, bem como todos os executáveis, para efeito de consultas e emissões de relatórios, ficando o Cofen ciente que não haverá atualizações dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o término do contrato com a prestadora de serviços do atual sistema de folha de pagamento em 15/12/2016, e a ausência de manifestação de interesse por parte da Contratada em renová-lo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em fornecer um sistema conforme especificado neste Termo de Referência, com suporte mensal.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, os sistemas serão nominados pela sua aplicabilidade e considerados módulos de sistemas, tais quais:

3.1.1. Módulo 1 – Recursos Humanos

Para auxiliar na administração de recursos humanos, conhecida pela sigla “RH”, com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano.

3.1.2. Módulo 2 – Folha de Pagamentos

Permitir suprir a necessidade de uma organização na realização de procedimentos como consultar e atualizar remuneração de funcionários, calcular impostos, calcular antecipações e descontos, assim como gerar relatórios e manter controle sobre todas as ligações financeiras do empregado com a autarquia.

4. LOCALIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sede: SCLN QD 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília/DF - CEP: 70.736-550.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. Migração/conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais do sistema existente para funcionamento dos módulos (softwares aplicativos) a serem implantados.

5.1.1. O último sistema implantado é da empresa Dinâmica Sistemas Personalizados Ltda.

5.2. Operação inicial assistida.

5.3. Treinamento e capacitação dos servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas implantados.

5.4. Prestar suporte on-line via internet e por telefone.

5.4.1. No suporte via telefone, o proponente deve disponibilizar ligação com tarifação local da cidade de Brasília/DF, ou permitir a ligação à cobrar ou serviço (0800).

6. A PROPONENTE DEVE APRESENTAR

6.1. A relação dos programas ofertados para atender as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, com descrição das características do sistema, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, do ambiente de rede e da configuração mínima de *hardware* requerida para servidor e para estação;

6.1.1. O sistema e o banco de dados deverão processar no ambiente Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter em Português do Brasil;

6.1.2. Para informação às Licitantes, o Cofen dispõe de: PostgreSQL 9.0 e 9.5; MS-SQL-Express 2008 R2; e MySQL versão 5.5.15.

6.2. Plano de treinamento para os usuários dos sistemas e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, com no mínimo 40 (quarenta) horas por módulo, em local a ser definido pelo Contratante;

6.2.1. O treinamento será presencial, ministrado pelo profissional com experiência no sistema.

6.2.2. Todo o material didático necessário para treinamento deverá ser fornecido pela proponente.

6.3. Plano de trabalho para instalação, conversão e implantação dos sistemas ofertados, sendo que os prazos não poderão exceder os itens constantes na Tabela do item 11.1., contados da assinatura do contrato;

6.4. Plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados após a instalação.

7. VISTORIA

7.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão instalados os softwares, para que, conheçam as condições inerentes aos serviços, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para a instalação dos softwares e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.2. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 2 (dois) úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

7.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo I deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS

9.1. Os módulos deverão ter atualizações de novas versões por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia, a contar do aceite definitivo do produto, e 12 (doze) meses de manutenção, a contar do término da garantia, sem qualquer custo além dos definidos na tabela do Anexo II deste Termo de Referência;

9.2. A Contratada garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues ao Contratante, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários;

9.3. A Contratada deve entregar as licenças de software de uso permanente acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante;

9.4. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Cofen;

9.5. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Manutenção deverão ser reparados pela Contratada sem qualquer ônus adicional além daquele previsto na linha específica da tabela do Anexo II deste Termo de Referência;

9.6. A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termos de confidencialidade constantes do Anexo III deste Termo e que deve ser assinado pela Contratada no ato de assinatura do contrato;

9.7. A Contratada deverá garantir que os softwares entregues ao Cofen estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Cofen como “defeituosos”;

9.7.1. A Contratada deverá substituir os softwares no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do Cofen.

9.7.2. A Contratada se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo Cofen como “defeituosos”.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. As licenças deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, ao Gestor do Contrato, na sede do Cofen, no período compreendido entre 09h a 12h:00 e das 14h a 17h, de segunda a sexta-feira;

10.2. Após a instalação básica, a Contratada tem até 50 (cinquenta) dias corridos para implantar o sistema no Cofen. A implantação inclui a carga de dados inicial, configurações de integração entre os Módulos 1 e 2, e execução de no mínimo 3 (três) folhas de pagamento completas. Pelo menos a última folha de pagamento gerada no processo de implantação deverá ser válida para a realização do pagamento dos servidores do Cofen e execução de todos os processos associados a essa atividade, sem que haja qualquer divergência de valores com a folha atualmente implantada;

10.3. Após o aceite da implantação, a Contratada tem até 60 (sessenta) dias corridos para realizar a migração dos dados históricos. A migração inclui o mapeamento das informações e a carga dos dados na base do novo sistema, mantendo a integridade e correto funcionamento do software;

10.4. O prazo para o Cofen proceder às verificações da etapa de implantação, é de até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da implantação, quando deverão se manifestar, aceitando essa etapa ou recusando todo o produto;

10.5. O prazo para o Cofen proceder às verificações da etapa de migração é de até 30 (trinta) dias corridos após a migração, quando deverão se manifestar, aceitando definitivamente ou recusando todo o produto, conforme interesse da Administração;

10.6. Os recebimentos provisórios e o definitivo ocorrerão em formulários próprios. Os recebimentos provisório e definitivo não eximem o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, conforme a tabela de etapas a seguir:

Item	Etapas	Prazo	Responsável
a	Entrega e instalação das licenças ao Cofen	10 dias corridos	Contratada
b	Implantação do sistema	50 dias corridos	Contratada
c	Verificação da etapa de implantação	30 dias corridos	Cofen
d	Migração de dados	60 dias corridos	Contratada
e	Aceite da migração	30 dias corridos	Cofen
f	Garantia do sistema implantado	12 meses (após item e)	Contratada
g	Manutenção dos módulos	12 meses (após item f)	Contratada
Prazo total (em meses)		30 meses	

11.2. Apenas o item “g” da tabela acima (manutenção dos módulos) pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e por interesse da Administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

11.3. O prazo referido no item 11.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Cofen exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo;

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do Art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

12.3. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, independente de pagamento direto e prévio da Contratada ou de decisão judicial transitada em julgado.

12.4. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 12.3;

12.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

12.6. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador;

12.7. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

12.8. A Contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante;

12.9. O Cofen não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.10. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior;

12.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item anterior;

12.12. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, na execução do objeto contratado;

12.13. Caso a Contratada não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, e art. 35, parágrafo único, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de gestor devidamente designado para tal finalidade;

13.1.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.1.3. Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração;

13.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços;

13.1.8. Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;

13.1.9. Permitir a entrada de funcionários da Contratada nas dependências da Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Cofen, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

14.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

14.1.3. Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços, em caso de mudança, desde que localizadas na cidade de Brasília/DF;

14.1.4. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.1.4.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;

14.1.4.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

14.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos;

14.1.6. Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.7. Entregar/Instalar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nas estações indicados pelo Contratante;

14.1.8. Atender prontamente as exigências do Cofen inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes deste Termo de Referência;

14.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto;

14.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos disponibilizados para prestar os serviços propostos;

14.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;

14.1.13. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;

14.1.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

14.1.16. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

14.1.17. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo;

14.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.19. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

14.2. A Contratada fica obrigada a prestar suporte técnico conforme abaixo:

14.2.1. Prestar o serviço objeto desta contratação 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

14.2.2. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Brasília/DF, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

14.2.3. Tipo de atendimento *On-Site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema;

14.2.4. Prestada pela empresa contratada ou somente por empresa autorizada pela contratada e formalizado na proposta;

14.2.7. As chamadas para assistência técnica, relativas a defeitos do sistema, deverão ser atendidas em até 4 horas úteis, com solução do problema em até 48 horas corridas, contadas a partir do chamado;

14.2.7.1. Quando a chamada for classificada como “urgente”, esta deverá ser resolvida em até 24 horas corridas.

14.2.8. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal ao Contratante, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;

14.2.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Cofen, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

15.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior;

15.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

15.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

16. DA PROPOSTA

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do Anexo II deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

16.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

16.3. Na proposta deverá conter:

- Identificação e discriminação do software de RH e Folha de Pagamento, bem como dos módulos ofertados e, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias corridos).
- Prazo de entrega (dias úteis contados a partir da emissão de Autorização de Empenho pelo Contratante).
- Condições de Garantia e Troca.
- Comprovação da Contratada ser Revendedora Autorizada do fabricante do produto, caso esta não seja a própria fabricante, para licenciamento em território nacional ou em Brasília/DF.
- Responsável para contatos.
- Endereço completo da Empresa.
- Local e data.
- Assinatura do representante legal da empresa.
- Responsável técnico por suporte às instalações.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

17.3. O julgamento final das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos itens 1 (um) e 2 (dois) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência se dará em duas etapas, a saber:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor após o aceite da implantação (etapa “c” da tabela do item 11.1); e
- 75% (setenta e cinco por cento) do valor após o aceite da migração dos dados do sistema (etapa “e” da tabela do item 11.1).

18.2. O pagamento dos itens 3 (três) e 4 (quatro) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência se dará após sua conclusão e aceitação;

18.3. O pagamento dos itens 5 (cinco) e 6 (seis) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência será realizado após sua conclusão e aceitação;

18.4. A manutenção do produto será paga mensalmente após início de sua vigência, em 12 (doze) parcelas iguais, conforme previsão do item 7 (sete) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência;

18.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

18.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.1.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

18.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

18.9. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19. DO PRAZO PARA ENTREGA

19.1. Os sistemas deverão ter entrega imediata, não se admitindo adendos ou desenvolvimentos posteriores a data desta licitação para atender as especificações do presente termo;

19.2. A licitante vencedora será convocada para uma demonstração prática do sistema com simulação e comprovação das tarefas descritas como realizáveis pelo sistema, onde deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

19.3. A licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas por módulo, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão;

19.3.1. Caso seja constatado que o proponente vencedor não contemple os requisitos mencionados, o contrato será rescindido e será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, chamando o proponente remanescente do certame.

19.4. O Cofen poderá realizar diligência para visitar os clientes da empresa vencedora, se assim julgar, que utilizam os sistemas nas mesmas condições solicitadas pelo Cofen.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

20.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

22.2. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações;

22.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;

22.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico:

Anexo I - Características Mínimas de cada módulo;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Termo de Confidencialidade

Elaborado pela Astec/Cofen:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS

A seguir estão as especificações das características gerais mínimas que cada sistema ou módulo solicitado que deve atender, bem como as especificações técnicas mínimas solicitadas por cada sistema que deverão ser instalados no Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

I. Características gerais que deverão conter em todos os módulos ou sistemas.

1	Apresentação dos sistemas em modo gráfico;
2	Controle de acesso ao sistema através de senha;
3	As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, utilizando <i>Hash-One-Way</i> ;
4	Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
5	Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
6	Possuir todos os módulos integrados, não sendo considerado como integração o processo de importação e exportação de dados;
7	Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
8	Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessário a interferência de técnico;
9	Permitir que seja efetuada ajuda “On-Line”, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;
10	Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
11	Possuir gerador de arquivos e relatórios para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no formato compatível com a extranet do Cofen;
12	Possuir gerador de arquivos em formato compatível para exportação no portal do “e-Social” e disponibilizar as atualizações que se fizerem necessárias para a migração e implantação do mesmo, conforme disposições legais vigentes;
13	Permitir a geração de relatórios em formato TXT, PDF, RTF, HTML e XLS, de forma que seja possível a utilização dos dados dos arquivos ODF e XLS para edição em planilhas de dados;
14	Permitir consultas às tabelas do sistema, sem perdas das informações já digitadas na tela corrente e possibilitando a recuperação dos dados nela contidos para preenchimento automático dos campos;
15	Nas estações clientes os programas deverão rodar na plataforma Windows 7 Professional SP1 (32 e 64 bits) e Windows 10 Pro 64 bits, ambos em Português do Brasil;
16	Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
17	Permitir que o usuário possa executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de navegar na barra de tarefas;
18	Permitir a importação de dados no formato .CSV em forma de arquivo sequencial para inserir verbas e outras informações no sistema, permitindo ao usuário escolher qual será o

	caractere usado como delimitador de campos, sendo o “;” (ponto-e-vírgula) adotado como <i>default</i> ;
19	Manter as alterações feitas pela equipe interna do Cofen nas regras de negócio, fórmulas, relatórios, configurações e parâmetros do sistema, quando da atualização de versões;
20	Permitir a geração e restauração de cópias de segurança (backup) dos dados pelo usuário, com opções de agendamento e definição dos destinos e mídias a serem gravados;
21	Permitir a geração de dados no formato .TXT e .CSV em forma de arquivo sequencial para exportação de dados em sistemas diversos que suportem esta funcionalidade, possibilitando a geração de arquivo com o número de caracteres determinado e com os dados selecionados, previamente registrados no sistema; Obs.: (1) A Contratada deverá auxiliar os servidores do Cofen, bem como os técnicos dos fornecedores de outras aplicações utilizadas pelo Cofen a gerar os dados para exportação; (2) Minimamente, deverá gerar os dados de folha de pagamento mensal, incluindo dados de férias, provisão de férias, rescisões, décimo terceiro e encargos.
22	Permitir a geração de arquivos no formato XML;
23	Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações referentes à esfera federal, inclusive adequar-se ao Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 que institui o eSocial e suas atualizações;
24	A Contratada deverá auxiliar o Cofen, bem como, os fornecedores de outras soluções de automação utilizadas neste órgão para geração de dados para migração entre sistemas.

II. Módulo 1 – Recursos Humanos (Gestão de Pessoal)

1	Permitir o lançamento histórico de faltas, afastamentos, licenças, alterações salariais e de cargos;
2	Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle das datas de vencimentos exames;
3	Permitir controle total das avaliações, as quais devem permitir configurações por tipo (ex: estágio probatório) e emitidas em forma de avaliação, obedecendo a critérios e demonstrando fatores (notas/pesos para cada fator e, ainda, uma média da avaliação); (Item opcional)
4	Permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento;
5	Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e gozo de férias;
6	Permitir a emissão de certidões e atas de tempo de serviço; (Item opcional)
7	Emitir a ficha cadastral com foto do servidor;
8	Permitir controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores;
9	Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição; (Item opcional)
10	Permitir a configuração de cabeçalhos dos relatórios, para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
11	Permitir a consulta rápida a qualquer cadastro e local do sistema, sendo generalizada através de tecla de função;
12	Permitir o acesso rápido às telas de emissão de relatórios, sendo generalizado através de teclas de função;
13	Possibilitar a criação de novos relatórios pelo usuário final, através de gerador próprio do sistema;
14	Ser integrado com o sistema de Folha de Pagamento, utilizando as mesmas informações;
15	Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e

	outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
16	Controlar as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira; (Item opcional)
17	Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função;
18	Permitir elaborar relatórios de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;
19	Permitir a emissão de aviso prévio;
20	Permitir a geração de arquivo PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
21	Permitir o controle de período de experiência dos funcionários e dos contratos de estagiários;
22	Permitir o controle de lotação dos funcionários dentro do organograma, filial, e custo de custo contábil.

III. Módulo 2 – Folha de Pagamento

1	Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo ou inativo, conselheiros e estagiários, mantendo a evolução histórica, em conformidade mínima com o exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº 41, de 28 de março de 2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas;
2	Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;
3	Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;
4	Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;
5	Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;
6	Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizado, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc), as formas de alteração salarial;
7	Possibilitar a criação de novas fórmulas de cálculo, através de pseudo-linguagem específica, similar à linguagem natural ou linguagem de programação, sem a necessidade de alteração nos programas fonte do sistema;
8	Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;
9	Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;
10	Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
11	Permitir simulação de cálculo da Folha de acordo com o índice de reajuste do Acordo Coletivo de Trabalho;
12	Possibilitar o controle de estágio probatório (período de experiência) e progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;



13	Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;
14	Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (Caged);
15	Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse do Cofen;
16	Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;
17	Possibilitar o controle, concessão e desconto de vales transporte, refeição e outros;
18	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
19	Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e da relação de dependência para o IRRF;
20	Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;
21	Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;
22	Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;
23	Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
24	Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do Cofen com emissão separada ou junta;
25	Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas;
26	Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;
27	Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término;
28	Gerar Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, permitindo seu envio para SEFIP;
29	Permitir gerar os arquivos bancários para créditos em conta-corrente;
30	Permitir gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos;
31	Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;
32	Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
33	Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
34	Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos, seja ele pago por cartão ou em pecúnia na folha de pagamento;
35	Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
36	Controlar o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
37	Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação)

	para o substituto, em verbas separadas);
38	Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;
39	Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
40	Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;
41	Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
42	Emitir alertas para férias no período concessivo de gozo com vencimento eminente, conforme prazo estipulado pelo usuário;
43	Possibilidade de geração de formulário de programação de férias, individual ou coletivo por lotação, centro de custo e filial, com as informações necessárias e com os campos para preenchimento pelo usuário;
44	Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
45	Emitir etiquetas para CTPS e pasta funcional;
46	Permitir a integração com o software de ponto eletrônico utilizado pelo Cofen para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias;
47	Possibilitar o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalho;
48	Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via extranet do Cofen;
49	Permitir a geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12);
50	Permitir gerar arquivo GRRF.RE;
51	Gerar arquivos em meio magnético com as informações para RAIS, DIRF, CAGED e SEFIP;
52	Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
53	Ter o cadastro dos funcionários integrado com o módulo de Recursos Humanos.

Obs.: Item opcional – caso o sistema não contemple estes itens, não será motivo para desclassificação.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços, indicados na tabela abaixo.
2. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor Valor Global, resultante do somatório dos itens.
3. Nos valores informados estarão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
4. O Cofen não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços contratados. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

It.	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Módulo 1 – Recursos Humanos Licença perpétua para no mínimo 15 usuários, em uso concorrente, incluindo garantia e atualizações de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo dos itens 5 e 6 desta tabela.	Licença	1	31.666,67	31.666,67
2	Módulo 2 – Folha de Pagamentos Licença perpétua para no mínimo 15 usuários, em uso concorrente, incluindo garantia e atualizações de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo dos itens 5 e 6 desta tabela.	Licença	1	29.000,00	29.000,00
3	Treinamentos de usuários para Módulo 1	Nº de Treinandos previstos	15	23.333,33	23.333,33
4	Treinamentos de usuários para Módulo 2	Nº de Treinandos previstos	15	23.333,33	23.333,33
5	Implantação, configuração, migração e carga dos dados históricos e atuais do Módulo 1.	Unidade	1	198.166,67	198.166,67
6	Implantação, configuração, migração e carga dos dados históricos e atuais do Módulo 2	Unidade	1	198.166,67	198.166,67
7	Manutenção dos módulos e atualizações de versões por 12 (doze) meses adicionais, iniciando-se após o término da garantia, calculado com base nos itens 1 e 2.	Mês do pacote de manutenção	12	55.200,00	55.200,00
Valor Global ==>					558.866,67

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

ANEXO III DO TERMO DE REFÊRENCIA
MINUTA DE TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

1. Termo de confidencialidade da empresa

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº COFEN Nº xx/2017

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela empresa com poderes para atuar junto ao Conselho Federal de Enfermagem, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato Cofen nº xx/2017, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Conselho Federal de Enfermagem, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] é responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Federal de Enfermagem ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizados pelo Conselho Federal de Enfermagem, nos termos (ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato Cofen nº xx/2017.

Neste ato, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] obriga-se, ainda, a apresentar ao Conselho Federal de Enfermagem um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do Cofen para cada profissional da Contratada alocado na prestação dos serviços, nos termos da Cláusula [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do Contrato Cofen nº xx/2017.

Brasília-DF, DIA de MÊS de ANO.

[CONTRATADA]

Preposto: [NOME DO PREPOSTO] RG [NUMERO DO RG]

2. Termo de confidencialidade dos funcionários

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº COFEN Nº xx/2017

(NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO), profissão, cargo, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica [NOME DA CONTRATADA], alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato Cofen nº xx/2017, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do referido Contrato Cofen nº xx/2017, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do Cofen, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Conselho Federal de Enfermagem, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO

Profissão / Cargo RG _____ CPF _____

[NOME DA CONTRATADA]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **PAD nº 767/2016 -Pregão Eletrônico nº 64/2017**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento mediante cessão de uso de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão e migração de dados, parametrização, operação inicial assistida, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, e conforme a tabela de etapas a seguir:

Item	Etapas	Prazo	Responsável
a	Entrega e instalação das licenças ao Cofen	10 dias corridos	Contratada
b	Implantação do sistema	50 dias corridos	Contratada
c	Verificação da etapa de implantação	30 dias corridos	Cofen
d	Migração de dados	60 dias corridos	Contratada
e	Aceite da migração	30 dias corridos	Cofen
f	Garantia do sistema implantado	12 meses (após item e)	Contratada
g	Manutenção dos módulos	12 meses (após item f)	Contratada
Prazo total (em meses)		30 meses	

2.2. Apenas o item “g” da tabela acima (manutenção dos módulos) pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo e por interesse da Administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

2.3. O prazo referido no item 2.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha a seguir:

It.	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
1	Módulo 1 – Recursos Humanos Licença perpétua para no mínimo 15 usuários, em uso concorrente, incluindo garantia e atualizações de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo dos itens 5 e 6 desta tabela.	Licença	1		
2	Módulo 2 – Folha de Pagamentos Licença perpétua para no mínimo 15 usuários, em uso concorrente, incluindo garantia e atualizações de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo dos itens 5 e 6 desta tabela.	Licença	1		
3	Treinamentos de usuários para Módulo 1	Nº de Treinandos previstos	15		
4	Treinamentos de usuários para Módulo 2	Nº de Treinandos previstos	15		
5	Implantação, configuração, migração e carga dos dados históricos e atuais do Módulo 1.	Unidade	1		
6	Implantação, configuração, migração e carga dos dados históricos e atuais do Módulo 2	Unidade	1		
7	Manutenção dos módulos e atualizações de versões por 12 (doze) meses adicionais, iniciando-se após o término da garantia, calculado com base nos itens 1 e 2.	Mês do pacote de manutenção	12		
Valor Global ==>					

3.1. O pagamento dos itens 1 (um) e 2 (dois) da tabela do Anexo II do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017) se dará em duas etapas, a saber:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor após o aceite da implantação (etapa “c” da tabela do item 11.1 do Termo de Referência - anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017); e
- 75% (setenta e cinco por cento) do valor após o aceite da migração dos dados do sistema (etapa “e” da tabela do item 11.1 do Termo de Referência - anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017).

3.2. O pagamento dos itens 3 (três) e 4 (quatro) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017) se dará após sua conclusão e aceitação;

3.3. O pagamento dos itens 5 (cinco) e 6 (seis) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017) será realizado após sua conclusão e aceitação;

3.4. A manutenção do produto será paga mensalmente após início de sua vigência, em 12 (doze) parcelas iguais, conforme previsão do item 7 (sete) da tabela do Anexo II deste Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017);

3.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

3.5.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.5.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

3.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

3.9. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = **I x N x VP**, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) nota (s) de empenho nº (s), e do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.0110 – Software e Aquisição de Licenças, nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços relacionados a tecnologia da Informação e nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 – Palestras, Cursos e Capacitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de gestor devidamente designado para tal finalidade;

5.1.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.3. Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

5.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração;

5.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços;

5.1.8. Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;

5.1.9. Permitir a entrada de funcionários da Contratada nas dependências da Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Cofen, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017), em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

6.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

6.1.3. Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços, em caso de mudança, desde que localizadas na cidade de Brasília/DF;

6.1.4. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017);

6.1.4.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;

6.1.4.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

6.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos;

6.1.6. Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017);

6.1.7. Entregar/Instalar o objeto do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017) nas especificações, quantidades e nas estações indicados pelo Contratante;

6.1.8. Atender prontamente as exigências do Cofen inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017);

6.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos disponibilizados para prestar os serviços propostos;

6.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;

6.1.13. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;

6.1.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

6.1.16. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

6.1.17. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.19. Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017), livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

6.2. A Contratada fica obrigada a prestar suporte técnico conforme abaixo:

6.2.1. Prestar o serviço objeto desta contratação 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

6.2.2. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Brasília/DF, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

6.2.3. Tipo de atendimento *On-Site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema;

6.2.4. Prestada pela empresa contratada ou somente por empresa autorizada pela contratada e formalizado na proposta;

6.2.7. As chamadas para assistência técnica, relativas a defeitos do sistema, deverão ser atendidas em até 4 horas úteis, com solução do problema em até 48 horas corridas, contadas a partir do chamado;

6.2.7.1. Quando a chamada for classificada como “urgente”, esta deverá ser resolvida em até 24 horas corridas.

6.2.8. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal ao Contratante, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;

6.2.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no Distrito federal ou fora do Distrito Federal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017);

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2017).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Cofen, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

9.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior;

9.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

9.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 64/2017, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 767/2016, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
 - c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
 - e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1.** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Cofen exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo;
- 12.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do Art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- 12.3.** O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
 - c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, independente de pagamento direto e prévio da Contratada ou de decisão judicial transitada em julgado.
- 12.4.** Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 12.3;
- 12.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;
- 12.6.** O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador;
- 12.7.** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 12.8.** A Contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante;
- 12.9.** O Cofen não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.10.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior;
- 12.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item anterior;

12.12. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, na execução do objeto contratado;

12.13. Caso a Contratada não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, e art. 35, parágrafo único, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

FABIO BROILO PAGANELLA
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
